



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria a UFM, Unidade Fiscal Municipal da Prefeitura Municipal de Gonzaga, a ser usada como unidade fiscal e monetária municipal, extingue a UFIR (Unidade Fiscal de Referência) Federal como referência fiscal municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gonzaga/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Por esta Lei Complementar, fica criado a UFM (Unidade Fiscal Municipal), a ser utilizada pela prefeitura municipal como unidade fiscal e financeira para a cobrança de tributos municipais (Impostos, Taxas, Contribuições, Créditos Tributários) e penalidades (multas).

Art. 2º – A UFM (Unidade Fiscal Municipal) terá valor de R\$ 1,00 (um real) e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º – Fica extinto a UFIR (Unidade fiscal de referência) como referência de unidade fiscal e financeira da Lei Complementar nº 080/2001 de 21/05/200 (Código Tributário), bem como das demais leis municipais que a mencionam.

Parágrafo 1º - As leis municipais que fazem referência a UFIR (Unidade Fiscal de Referência), passam a vigorar como UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 21 de dezembro de 2011.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal